



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

EXAME DE ADMISSIBILIDADE

TIPO DE MATÉRIA: Emenda n.º 70 ao Projeto de Lei n.º 107/2025

EMENTA: Emenda Modificativa n.º 1

AUTORIA: Mesa Diretora

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 12/08/2025

I - ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE

Emenda n.º 70 de 2025:

Trata-se de proposição legislativa que altera a redação do art. 1º do Projeto de Lei nº 107/2025, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º O auxílio-alimentação, com caráter indenizatório, no valor mensal de R\$ 550,00, será concedido aos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Poder Legislativo do Município de Pato Branco."

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A proposta apresenta-se formal e materialmente adequada, estando de acordo com os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, especialmente no que se refere à fixação e à concessão de vantagens indenizatórias a servidores públicos, observadas a competência legislativa do Poder Legislativo e a iniciativa privativa da Mesa Diretora para dispor sobre a matéria.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorfabricio@patobranco.pr.leg.br





Ressalta-se que, juntamente com a emenda, foi anexado novo relatório de impacto financeiro, atestando que a alteração proposta pela presente matéria respeita os limites legais, constitucionais e de responsabilidade fiscal.

A redação sugerida é clara, objetiva e respeita as regras da técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95/1998. Não foram identificados vícios que impeçam a sua tramitação.

III - DA CONCLUSÃO DE ADMISSIBILIDADE

Em face do exposto, em reunião realizada no dia 18 de agosto de 2025, a emenda ao **Projeto de Lei n.º 107/2025** foi analisada pela Comissão de Justiça e Redação, a qual por unanimidade conclui pela sua **admissibilidade**, conforme o art. 138 do Regimento Interno.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2EF9-17EA-4B1B-2F10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43) em 18/08/2025 16:32:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 18/08/2025 16:45:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RAFAEL FOSS (CPF 081.XXX.XXX-23) em 18/08/2025 16:52:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALEXANDRE ZOCHÉ (CPF 044.XXX.XXX-05) em 18/08/2025 17:10:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 18/08/2025 17:10:57
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2EF9-17EA-4B1B-2F10>